



Prefeitura Municipal de Pirapetinga

Cep.: 36.730-000 - Estado de Minas Gerais

Lei Nº 1.372/2009

Autoriza o Poder Executivo a remanejar dotações orçamentárias constantes no Orçamento para o exercício financeiro de 2009, e dá outras providências.

O Povo do Município de Pirapetinga, MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar o valor de R\$13.000,00 (treze mil reais) para a dotação orçamentária com a classificação institucional programática abaixo relacionada, constante no orçamento do Município de Pirapetinga para o exercício financeiro de 2009.

Órgão – 01Câmara Municipal de Pirapetinga

Unidade – 01.001Legislativa

01.....Legislativa

01031.....Ação Legislativa

01 031 0001.....Repres. Pública Municipal

01 031 0001 1001.....Equip. p/Câmara Municipal

44905202.....Equipamentos e materiais permanentes..R\$13.000,00

Art. 2º Para fazer face ao remanejamento constante no artigo 1º indica-se, nos termos do inciso III, § 1º, Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, a anulação parcial no valor de R\$13.000,00 (treze mil reais) da dotação orçamentária com a classificação institucional funcional programática abaixo relacionada, constante no orçamento do Município de Pirapetinga para o exercício financeiro de 2009.

02.03.00.20.606.035.1.0026 ... Aquis. E Inst. Máq. Equip. Impl. Agrícolas

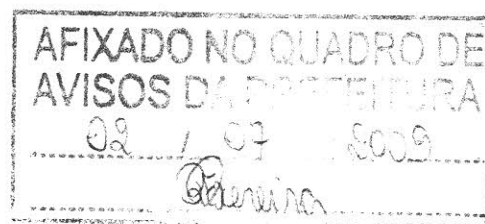
449052 Equipamentos e materiais permanentes..R\$13.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Pirapetinga, 02 de julho de 2009.

José Isaiás Masiero
José Isaiás Masiero
Prefeito Municipal



Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01

TEL.: (32)3465-3100 - FAX (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49

e-mail: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br